



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (0xx35)3698-1300

E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 4.711, de 27 de janeiro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a promover a distribuição de prêmios, mediante sorteio, como meio de estimular a arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício financeiro de 2017 e incentivar os programas de combate à Dengue.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a distribuição de prêmios, mediante sorteio, como meio de estimular a arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU referente ao exercício financeiro de 2017, aos contribuintes adimplentes com a Fazenda Pública, bem como incentivos em programas de combate à dengue, na forma a ser regulamentada por Decreto.

§1º Não poderão participar dos sorteios as pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas, parcial ou integralmente, do pagamento do IPTU, nos termos da lei, bem como o Prefeito, o Vice- Prefeito, os Secretários e os Vereadores.

§2º O locatário que em razão da transferência da obrigação tributária, através do contrato de locação, houver pago ou estiver pagando regularmente o IPTU, bem como o promitente comprador de imóveis ainda não escriturados, caso sejam sorteados, serão considerados ganhadores da premiação.

§3º Os recursos necessários à aquisição dos prêmios a serem sorteados serão advindos do Erário Municipal, mediante consignação de dotações orçamentárias, até o limite de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, MG, 27 de janeiro de 2017.


LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 24/01/2017 no âmbito da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG.